



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0013/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº 3384, na Cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Srª **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72 de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08 de junho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025**, publicada no **DOU de 29/11/2024**, **processo administrativo n.º 921/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº **90004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de serviços de instalação de cabeamento lógico e elétrico, com fornecimento de material e garantia**, mediante o Sistema de Registro de Preços especificados nos itens do Anexo D do Termo de Referência, conforme edital de licitação nº **90004/2025**, partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA – ME CNPJ nº: 22.552.791/0001-03. Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, nº 1717, Parquelândia, Fortaleza/CE – CEP: 60.455-305 Contato: (85) 3104-0503 - E-mail: contato@status.eng.br Representante: Joab Alves da Silva - CPF: 448.458.043-87	
---	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid	MARCA/MO-DELO	QTD Regis-trada	V. UNIT. S/ BDI (R\$)	V. UNIT. C/ BDI (R\$)	V. TOT. (R\$)
						BDI	24,99%
1.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA						1.451.804,10
1.1	COORDENAÇÃO TÉCNICA						117.418,00
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE INSTALAÇÕES	D	STATUS	200	432,03	539,99	107.998,00
1.1.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	STATUS	30	251,22	314,00	9.420,00
1.2	PROJETOS						165.539,60
1.2.1	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ATÉ 5 PONTOS	UN	STATUS	40	419,90	524,83	20.993,20

1.2.2	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 6 A 20 PONTOS	UN	STATUS	20	719,26	899,00	17.980,00
1.2.3	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DE 21 a 50 PONTOS	UN	STATUS	10	1.473,04	1.841,15	18.411,50
1.2.4	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DE 51 a 100 PONTOS	UN	STATUS	5	1.712,14	2.140,00	10.700,00
1.2.5	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DE 101 a 200 PONTOS	UN	STATUS	5	2.392,19	2.990,00	14.950,00
1.2.6	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS - ATÉ 5 PONTOS	UN	STATUS	40	336,03	420,00	16.800,00
1.2.7	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS - 6 A 20 PONTOS	UN	STATUS	20	839,80	1.049,67	20.993,40
1.2.8	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS - DE 21 a 50 PONTOS	UN	STATUS	10	1.473,04	1.841,15	18.411,50
1.2.9	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS - DE 51 a 100 PONTOS	UN	STATUS	5	1.712,14	2.140,00	10.700,00
1.2.10	PROJETO EXECUTIVO /AS BUILT INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS - DE 101 a 200 PONTOS	UN	STATUS	5	2.496,20	3.120,00	15.600,00
1.3	ATENDIMENTOS						168.682,50
1.3.1	ATENDIMENTO A CIDADES NA ROTA LESTE (BATURITÉ, LIMOEIRO DO NORTE, QUIXADÁ E ARACATI)	UN	STATUS	20		2.137,50	42.750,00
1.3.2	ATENDIMENTO A CIDADES NA ROTA NORTE (CRATEÚS, TIANGUÁ, SOBRAL)	UN	STATUS	15		3.238,00	48.570,00
1.3.3	ATENDIMENTO A CIDADES NA ROTA CENTRO (IGUATU E JUAZEIRO DO NORTE)	UN	STATUS	10		3.280,00	32.800,00
1.3.4	ATENDIMENTO A CIDADES NA ROTA METROPOLITANA (CAUCAIA, MARACANAÚ, EUSÉBIO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E PACAJUS)	UN	STATUS	25		1.782,50	44.562,50
1.4	DUTOS						560.884,00
1.4.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=25mm (3/4")	M	TIGRE/ ELETRODUTO 3/4"	1500	12,80	16,00	24.000,00
1.4.2	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=32mm (1")	M	TIGRE/ ELETRODUTO 1"	800	22,40	28,00	22.400,00
1.4.3	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=40mm (1 1/4")	M	TIGRE/ ELETRODUTO 1.1/4"	500	32,09	40,11	20.055,00
1.4.4	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=50mm (1 1/2")	M	TIGRE/ ELETRODUTO 1.1/2"	500	37,44	46,80	23.400,00
1.4.5	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=60mm (2")	M	TIGRE/ ELETRODUTO 2"	200	49,06	61,32	12.264,00
1.4.6	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	ELECON / 3/4"	1500	26,91	33,63	50.445,00
1.4.7	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	ELECON / 1"	800	30,40	38,00	30.400,00
1.4.8	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M	CARMEHIL IND. / 50X50	500	48,00	60,00	30.000,00
1.4.9	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	M	CARMEHIL IND. / 50X100	700	48,00	60,00	42.000,00
1.4.10	TAMPA NORMAL P/DUTO PERFURADO, ATE (100X100)mm	M	CARMEHIL IND. / 100X100	100	49,60	62,00	6.200,00
1.4.11	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X" [INCLUSIVE ACESSÓRIOS]	M	LEGRAND / SISTEMA X 50X20	800	30,35	37,93	30.344,00
1.4.12	CANALETA COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, EM ALUMÍNIO, NA COR BRANCA, COM TAMPA LISA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 25 MM X 73 MM - REF.: DUTOTEC DT 12240.00 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	DUTOTEC/ DT12240.00 + DT15140.00	800	148,92	186,14	148.912,00

1.4.13	CANALETA COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM FORMATO CURVO (MEIA-LUA), NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 14 MM X 53 MM X 1,5 M. REF.: DUTOTEC DS 19040 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	DUTOTEC / DS19040	200	81,86	102,32	20.464,00
1.4.14	COLUNA TIPO TÓTEM NA COR BRANCA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; POSSUI CANALETAS COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, EM ALUMÍNIO, EM DUAS DE SUAS FACES LATERAIS; POSSUI LUVA DE ARREAMTE FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA; COMPRIMENTO ÚTIL 3M; COMPRIMENTO COM USO DE EXTENSORES: 3,90M; MODO DE FIXAÇÃO: PRESSÃO CONTRA PISO E LAJE DE TETO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS EXTENSORES INFERIORES E SUPERIORES OU PARAFUSOS NO PISO E NO TETO. REF.: COLUNA DUTOTEC DT 76240.00 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	DUTOTEC / DT76240.00 + DT-76940.00	50	1.600,13	2.000,00	100.000,00
1.5	CONEXÕES						32.962,00
1.5.1	PETROLET ALUMÍNIO DE 3/4", TIPO T - X - L	UN	WETZEL / 3/4"	750	16,80	21,00	15.750,00
1.5.2	PETROLET ALUMÍNIO DE 1", TIPO T - X - L	UN	WETZEL / 1"	150	34,40	43,00	6.450,00
1.5.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	STATUS / 0,4X0,4X0,4	20	249,66	312,05	6.241,00
1.5.4	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	TIGRE / 15X15X10	100	36,17	45,21	4.521,00
1.6	SUPORTES						29.310,00
1.6.1	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. [3/8"]	UN	TIGRE / 3/8"	1000	1,72	2,15	2.150,00
1.6.2	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	M	WETZEL / 3/8"	1000	10,40	13,00	13.000,00
1.6.3	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	UN	ELECON / 1"	1000	7,17	8,96	8.960,00
1.6.4	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	UN	ELECON / 2"	500	8,32	10,40	5.200,00
1.7	TOMADAS						69.652,00
1.7.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	PIAL PLUS / 01 MÓDULO 10A	200	30,22	37,77	7.554,00
1.7.2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	PIAL PLUS / 02 MÓDULOS 10A	200	46,81	58,51	11.702,00
1.7.3	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	PIAL PLUS / 10A SISTEMA X	400	20,00	25,00	10.000,00
1.7.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 [SOMENTE MÓDULO]	UN	DUTOTEC / DX 99233.10	800	14,40	18,00	14.400,00
1.7.5	PORTA-EQUIPAMENTO EM TERMOPLÁSTICO, COM PERFEITO ENCAIXE NA CANALETA DOS ITENS 1.4.12, 1.4.13 E 1.4.14, COM ESPAÇO PARA ACOMODAR ATÉ TRÊS MÓDULOS DE TOMADA. REF.: DUTOTEC DT 64440.00 OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	DUTOTEC / DT6444000 + DX 99200.00(1X)	400	52,00	64,99	25.996,00
1.8	CABOS ELÉTRICOS						61.600,00
1.8.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	SIL CABOS ELÉTRICOS / 2,5M	11000	4,48	5,60	61.600,00
1.9	SERVIÇOS AUXILIARES DE IMPLANTAÇÃO E REPARO						97.295,00
1.9.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	STATUS	500	4,80	6,00	3.000,00
1.9.2	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	STATUS	300	12,63	15,79	4.737,00

1.9.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	STATUS	50	5,01	6,26	313,00
1.9.4	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	STATUS	100	9,20	11,50	1.150,00
1.9.5	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	UN	STATUS	100	13,52	16,90	1.690,00
1.9.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	STATUS	500	12,80	16,00	8.000,00
1.9.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	STATUS	300	7,18	8,97	2.691,00
1.9.8	CHUMBAMENTO PONTUAL DE ABERTURA EM LAJE COM PASSAGEM DE 1 TUBO COM DIÂMETRO DE 50 MM. AF_09/2023	UN	STATUS	100	12,38	15,47	1.547,00
1.9.9	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	UN	STATUS	50	9,95	12,44	622,00
1.9.10	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	BRASELITE	300	42,00	52,50	15.750,00
1.9.11	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2	AÇO CEARENSE	100	50,65	63,31	6.331,00
1.9.12	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	PREMOLAJE	100	43,18	53,97	5.397,00
1.9.13	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	M2	STATUS	100	9,23	11,54	1.154,00
1.9.14	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	STATUS	100	48,80	61,00	6.100,00
1.9.15	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	STATUS	100	46,46	58,07	5.807,00
1.9.16	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	STATUS	100	136,06	170,06	17.006,00
1.9.17	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	UN	MAXTIL / BARRA ROSCADA	2000	6,40	8,00	16.000,00
1.10	ACABAMENTOS						148.461,00
1.10.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	STATUS	300	1,81	2,26	678,00
1.10.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	KNAUF/ FORRO DRYWALL	300	51,20	63,99	19.197,00
1.10.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	KNAUF/ FORRO DRYWALL	200	32,37	40,46	8.092,00
1.10.4	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	KNAUF/ FORRO DRYWALL	300	11,30	14,12	4.236,00
1.10.5	FORRO PACOTE C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM [PVC]	M2	OWA/ DECOR/ FORRO PACOTE	200	72,00	89,99	17.998,00
1.10.6	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	M2	STATUS	1000	14,40	18,00	18.000,00
1.10.7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	SBRAS	1000	4,14	5,17	5.170,00
1.10.8	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	STATUS	200	9,96	12,45	2.490,00
1.10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	STATUS	3000	5,06	6,32	18.960,00
1.10.10	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	SBRAS	1000	12,00	15,00	15.000,00

1.10.11	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	SBRAS	1000	5,04	6,30	6.300,00
1.10.12	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	STATUS	1000	13,60	17,00	17.000,00
1.10.13	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	STATUS	1000	12,27	15,34	15.340,00
2.0	SERVIÇOS DE TIC						1.115.892,20
2.1	INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LÓGICO						492.397,20
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP CATEGORIA 6 PARA PONTO DE REDE, INCLUINDO CRIMPA-GEM EM PATCH PANEL ;	M	FURUKAWA/23400198	20000	8,54	10,67	213.400,00
2.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ-45 FÊMEA, CATEGORIA 6 PARA PONTO DE REDE	UN	FURUKAWA/35030600	750	39,20	49,00	36.750,00
2.1.3	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CABO U/UTP CATEGORIA 6	UN	STATUS	750		100,00	75.000,00
2.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO) DE 24 PORTAS 1U CATEGORIA 6;	UN	FURUKAWA/35050000	50		1.140,00	57.000,00
2.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6 EM PATCH PANEL MODULAR (DESCARREGADO);	UN	FURUKAWA / 35030606	750		78,00	58.500,00
2.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 1,5M [0,5M];	UN	FURUKAWA / 35129083	550	18,79	23,49	12.919,50
2.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 2,5M;	UN	FURUKAWA / 35129068	300	36,00	45,00	13.500,00
2.1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO -PATCH CORD - CATEGORIA 6 – 5M;	UN	FURUKAWA / 35129094	200		100,00	20.000,00
2.1.9	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X100X50 MM, COM PREENSA-CABOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	CEMAR / 914051	70	60,89	76,11	5.327,70
2.2	INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA						312.489,20
2.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO MULTIMODO OM4	M	FURUKAWA / 28270016	1000	9,28	11,60	11.600,00
2.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO TUBO "LOOSE", COM PROTEÇÃO ESPECIAL CONTRA ROEDOR, MULTIMODO OM4;	M	FURUKAWA / 28233025	400		57,00	22.800,00
2.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓTICA;	UN	FURUKAWA / 35250032	10	15,14	18,92	189,20
2.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM4 1M CONECTOR LC;	UN	FURUKAWA / 33003273	60		465,00	27.900,00
2.2.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM4 1,5M CONECTOR LC;	UN	FURUKAWA / 35200919	60		500,00	30.000,00
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM4 2,5M CONECTOR LC;	UN	FURUKAWA / 35200918	60		500,00	30.000,00
2.2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIGTAIL ÓPTICO MULTIMODO 1,5M CONECTOR LC;	UN	FURUKAWA / 35261037	100		900,00	90.000,00
2.2.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIO MODULAR DESCARREGADO PARA NO MÍNIMO 36 FIBRAS;	UN	FURUKAWA / 35261155 + 35265050	10		5.800,00	58.000,00
2.2.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ADAPTADOR LC – LC DUPLEX PARA 12 FIBRAS EM DIO DESCARREGADO;	UN	FURUKAWA / 35265042	20		2.100,00	42.000,00
2.3	INFRAESTRUTURA DE RACK						113.570,80
2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK TORRE PADRÃO 19" DE 40 U, ABERTO, COM GUIA DE CABOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 200MM;	UN	GP RACK / GP96181 + GP96184 (2X)+ GP96160 (2X)	5		8.300,00	41.500,00
2.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 16 U (PAREDE);	UN	WOMER / W23 16 67 + GP RACK GE86666-10A + BENFIXA 3124 (4X)	12		2.999,00	35.988,00

2.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 24 U;	UN	IP METAL / 2002460800 + 90361010+ GE86666-10A	10	2.319,38	2.898,99	28.989,90
2.3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 70MM - 1U;	UN	GP RACK/ GE85180	30		107,43	3.222,90
2.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL EM PVC COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 140MM - 1U;	UN	GP RACK / GE85183	30		129,00	3.870,00
2.4	SERVIÇOS DIVERSOS						191.435,00
2.4.1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ARRUMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM RACK (40 PONTOS);	UN	STATUS	100	588,33	735,35	73.535,00
2.4.2	VISITA E DIAGNÓSTICO DE DEFEITO EM PONTO LÓGICO, COM USO DE EQUIPAMENTO CERTIFICADOR;	UN	STATUS	50		525,00	26.250,00
2.4.3	SERVIÇO DE REPARO EM PONTO DE REDE JÁ EXISTENTE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAIXA, CONECTOR FÊMEA E A RECONECTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO;	UN	STATUS	50		899,00	44.950,00
2.4.4	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA;	UN	STATUS	200		159,00	31.800,00
2.4.5	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓTICA;	UN	STATUS	100		149,00	14.900,00
2.5	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA						6.000,00
2.5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA ELÉTRICA PARA MONTAGEM EM RACK 19" COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS TRIPOLARES 10A E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS;	UN	GP RACK / GE86666-10A	30		200,00	6.000,00
	TOTAL SERVIÇOS ENGENHARIA E TIC (1.0+2.0)						2.567.696,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 7º Região

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital aos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em UMA VIA, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fortaleza, 30 de abril de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral – TRT7
Representante legal do órgão gerenciador

JOAB ALVES DA
SILVA:44845804387

Assinado de forma digital por
JOAB ALVES DA
SILVA:44845804387
Dados: 2025.05.05 14:29:36
-03'00'

JOAB ALVES DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado
STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA – ME